



PROJETO DE LEI Nº 57/2025

Institui normas de incentivo à guarda responsável de cães no Município de Conceição do Coité, visando prevenir danos a criações de terceiros..

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam os tutores de cães responsáveis civil, administrativa e penalmente por danos causados por seus animais à criação de terceiros no território do Município de Conceição do Coité, especialmente nas zonas rurais e em áreas de subsistência familiar.

Art. 2º Constitui negligência do tutor:

I – Permitir que o animal circule livremente em vias públicas ou propriedades alheias sem contenção adequada;

II – Não manter o animal em local seguro, cercado ou fechado;

III – Conhecer a agressividade do animal e não tomar providências para evitar ataques;

IV – Recusar-se a cooperar com investigações ou vistorias após ocorrência de ataque.

Art.3º. Ocorrendo ataque de cão a criações de terceiros, o tutor, quando identificado, será obrigado a:

I – Indenizar o proprietário lesado, com base em laudo simples emitido por servidor público, técnico agrícola, veterinário ou outro profissional legalmente habilitado indicado pelo Poder Executivo ou pela parte lesada;

II – Apresentar comprovante de contenção adequada do animal no prazo de 15 dias, sob pena de reincidência.



PODERLEGISLATIVO CONCEIÇÃO DO COITÉ -BA
VEREADORA LUZIA DA SAÚDE

Art.4º Fica autorizado o Poder Executivo a firmar parcerias e convênios com organizações sem fins lucrativos, sem ônus para o município, para apoio voluntário em ações de conscientização, guarda responsável, castração comunitária e intermediação de adoções.

Art. 5º Fica facultado ao Poder Executivo estabelecer, procedimentos para registro, acompanhamento e prevenção de novos incidentes, respeitados os princípios da economicidade e sem gerar ônus ao erário municipal.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a aplicação de penalidades administrativas, incluindo advertência e multa, aos tutores de cães envolvidos em ataques a criações ou animais de terceiros.

§ 1º O valor da multa poderá ser fixado, na regulamentação, entre **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** e **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, de acordo com a gravidade da ocorrência e eventual reincidência.

§ 2º O valor arrecadado com as multas será destinado exclusivamente a ações de conscientização, guarda responsável e prevenção de ataques, sem geração de despesa adicional ao Município.

Art. 8º O Poder Executivo poderá, por meio dos órgãos competentes, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas durante a Semana da Alimentação Saudável, com vistas ao seu aprimoramento contínuo.

Art. 9º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Coité, 13 de agosto de 2025

LUZIA BONFIM DE SANTANA LIMA
VEREADORA



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como finalidade instituir, no âmbito do Município de Conceição do Coité, normas de incentivo à guarda responsável de cães, com o objetivo de prevenir danos a criações e animais de terceiros, especialmente nas zonas rurais e áreas de subsistência familiar.

Nos últimos meses, têm-se registrado ocorrências de ataques de cães a animais de criação, causando prejuízos significativos a famílias que dependem dessa atividade como complemento de renda ou fonte principal de subsistência. Em muitos casos, a ausência de contenção adequada e de cuidados mínimos com os animais de estimação acaba gerando danos irreversíveis à economia local.

O projeto não impõe obrigações imediatas nem cria despesas ao erário, mas estabelece diretrizes e autoriza o Poder Executivo a regulamentar procedimentos para prevenção, orientação e eventual aplicação de penalidades administrativas — incluindo advertência e multa — aos responsáveis por animais que causem prejuízos, sempre observando o devido processo legal e o contraditório.

A previsão de multa, com valores variando entre R\$ 500,00 e R\$ 2.000,00, servirá como instrumento de caráter educativo e preventivo, incentivando a adoção de práticas seguras e conscientes na guarda de cães. Importante destacar que os recursos arrecadados poderão ser destinados exclusivamente a ações de conscientização, castração comunitária e outras iniciativas relacionadas à causa animal, sem gerar novos custos para o Município.

Assim, trata-se de medida de interesse social, com potencial de reduzir conflitos, proteger a produção familiar, preservar o bem-estar dos animais e estimular a convivência harmoniosa no meio urbano e rural.